



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.001/2017.04-TP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Educação, com sede no(a) Av Plínio Leitão, 08, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.276.294/0001-40, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Educação, Sr(a). MARCOS MARTINS DE PINHO, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com endereço na Rua Vicente Linhares, 500, Salas 1503, 1504, 1505, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.469.277/0001-19, representada pelo Sr. Lulz Freitas Carvalho Júnior, portador do CPF/MF nº 163.518.193-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2017**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no Instrumento convocatório e contratual.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2018.

Marcos Martins de Pinho

Marcos Martins de Pinho
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Luiz Freitas Carvalho Júnior

Luiz Freitas Carvalho Júnior
MC ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA -
ME CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. *Antonia Emiliana de Melo Soares*
Nome : *054.553.383-90*
CPF :

02. *Antonia dos Santos Freitas*
Nome : *975.333.073-91*
CPF :



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.001/2017.02-TP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Saúde, com sede no(a) Rua Anastacio Cacimiro, 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.416/0001-97, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Saúde, Sr(a). CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com endereço na Rua Vicente Linhares, 500, Salas 1503, 1504, 1505, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.469.277/0001-19, representada pelo Sr. Luiz Freitas Carvalho Júnior, portador do CPF/MF nº 163.518.193-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2017**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorroabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2018.

Celi Regina Lima Bezerra Saraiva
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Luiz Freitas Carvalho Júnior
MC ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA -
ME CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. Antonia Amiliana de Melo Soares
Nome :
CPF : 054.558.883.20

02. Antonia dos Santos Freitas
Nome :
CPF : 975.338.075.91



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.001/2017.03-TP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, com sede no(a) PC SETE DE SETEMBRO, 15, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.135.007/0001-25, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Sr(a). SALUSTIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com endereço na Rua Vicente Linhares, 500, Salas 1503, 1504, 1505, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.469.277/0001-19, representada pelo Sr. Luiz Freitas Carvalho Júnior, portador do CPF/MF nº 163.518.193-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2017**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Monsenhor Tabosa, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2018.


Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto
**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE**


Luiz Freitas Carvalho Júnior
**MC ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA -
ME CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS :

01. Antonia Evileana de Melo Soares
Nome :
CPF : 054.558.883-20

02. Antonia dos Santos Freitas
Nome :
CPF : 975.338.078-91



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.001/2017.01-TP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Praça 7 de Setembro, 15, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, com endereço na Rua Vicente Linhares, 500, Salas 1503, 1504, 1505, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.469.277/0001-19, representada pelo Sr. Luiz Freitas Carvalho Júnior, portador do CPF/MF nº 163.518.193-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2017**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Secretaria de Administração e Finanças de Monsenhor Tabosa, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

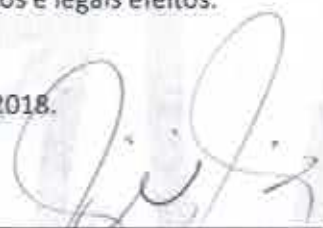
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, 21 de dezembro de 2018.



Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro

Ordenadora de Despesas
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONTRATANTE**



Luiz Freitas Carvalho Júnior
**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA -
ME CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS :

01. Antonia Emília de Melo Soares
Nome : 054.553.883-90
CPF :

02. Antonia dos Santos Freitas
Nome : 075.553.883-91
CPF :